



## Deliberação CRF-SP nº 07, de 28 de abril de 2022

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e por seu Regimento Interno, em conformidade com os itens de ata da 3ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 21/03/2022,

CONSIDERANDO que os atos normativos internos, mencionados nesta Deliberação, foram aprovados exclusivamente em Reuniões Plenárias por esta Autarquia;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, o qual reconhece que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e que pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. DECIDE:

Art. 1º. Revogar a Deliberação CRF-SP nº 27/2012, que cria a Comissão de Acompanhamento de Assuntos junto ao CFF (CAAF) que estejam ligados ao CRF-SP-SP e à profissão farmacêutica, conforme item 5.8.

Art. 2º. Revogar a Deliberação CRF-SP nº 45/2006, que normatiza a solenidade de juramento para entrega de cédulas e carteiras do CRF-SP, conforme item 5.10.

Art. 3º. Revogar a Deliberação CRF-SP nº 13/2015, que estabelece parâmetros para a concessão do Selo de Assistência Farmacêutica e do Selo Farmácia Estabelecimento de Saúde, conforme item 5.12.

Art. 4º. Revogar as Deliberações CRF-SP nº 247/2004 e 196/2005, que regulamenta a assistência farmacêutica e a nomenclatura de farmacêutico substituto, conforme item 5.13.

Art. 5º. Revogar a Deliberação CRF-SP nº 44/2006, que estabelece as atribuições do farmacêutico nos serviços de atendimento pré-hospitalar às urgências e emergências prestados por empresas concessionárias de rodovias do Estado de São Paulo, conforme item 5.14.

Art. 6º. Revogar a Deliberação CRF-SP nº 71/2005, que altera o procedimento de cancelamento de inscrição de profissionais com processo ético pendente, conforme item 5.15.

Art. 7º. Revogar a Deliberação CRF-SP nº 25/2018, que institui o setor de Auditoria Interna do CRF-SP, conforme item 5.16.

Art. 8º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua disponibilização, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelo Polacow Bisson  
Presidente do Conselho

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #e0e937613ca9f85d3f2b7156e9c26785753ad5b3b5eda0835be6cafbcd3e903  
<https://valida.ae/a1e1914edd9e1908507895c62c67e6775ff100c9f619a21d1>

